LEI Nº 211/2006

SÚMULA: Referenda a assinatura do Contrato de Repasse nº 0187792-19/05/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 0187792-19/05/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a construção de uma Unidade de Recepção, Resfriamento e Armazenamento de Leite, e aquisição de Equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2º : O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), conforme especifica a seguir:

05	-	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
001	-	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.20011-061	-	CONSTRUÇÃO UNIDADE DE RECEPÇÃO, RESFRIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE LEITE, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRATO DE REPASSE Nº 0187791-19/05/MDA/CAIXA
4490.51.00.00 725	-	Obras e Instalações.....R$ 226.000,00
4490.51.00.00 000	-	Obras e Instalações.....R$ 7.000,00
4490.52.00.00 725	-	Equipamentos e Material Permanente.R$ 322.000,00
4490.52.00.00 000	-	Equipamentos e Material Permanente.R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 562.000,00

Artigo 4º: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3°, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64, ...R$ 17.000,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 0187792-19/05/MDA/CAIXA, no valor de .....R$ 545.000,00

TOTAL: R$ 562.000,00

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JUNHO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal